REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Altera o Decreto Legislativo nº 968, de 11 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, e nº 982, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 11 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, e nº 982, de 22 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Aplique-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 16 (dezesseis), respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, nº 976/2018, nº 977/2018, nº 980/2019 e n° 982/2020.

Parágrafo único. A pontuação prevista no *caput* deste artigo será decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, no limite acima estabelecido, podendo revogá-la a qualquer tempo." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Magalhães
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna